



MPV-403

00214

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
29/11/2007

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR
Dep. Neilton Mulim- PR/RJ

5 N. PRONTUÁRIO
315

6
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☒ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

A MP nº 403, de 2007 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. 6º Até a entrada em vigor dos contratos celebrados de acordo com o estabelecido nesta Lei, continuarão válidos aqueles firmados com as Agências de Correios Franqueadas – ACF's, os quais migrarão para a atividade de Franquia Empresarial Postal prevista na presente Lei, mediante termo de adesão específico.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a validar os contratos atualmente existentes, de modo a permitir que haja uma continuidade na prestação dos serviços da atividade postal, evidenciada pela urgência na confecção da MP 403 de 2007, evitando com isso uma interrupção nas atividades de milhares de pequenas empresas em todo o Brasil e a conseqüente demissão de milhares de trabalhadores.

ASSINA

Dep. Neilton Mulim - PR/RJ

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Rec:

29.11.07 15:30

403.1-175

